

BRENTech
ENERGIA S/A

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A BRENTech ENERGIA S/A
E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS -
STIUEG, na seguinte forma:**

Pelo presente instrumento particular de acordo, as partes entre si acordadas, de um lado a Empresa **BRENTech ENERGIA S/A**, situada na Rua 24 de outubro S/N Jardim Ipanema, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP. 74984-290, inscrita sob o nº 07.921.085/0001-90, respectivamente neste ato representado pela Diretora **TÂNIA CRISTINA ALVES DOS REIS** e pela Diretora **CLODIANA BRESCOVIT ALVES**, no fim nomeados e assinados e do outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS – STIUEG**, Entidade de Representação Sindical, com Sede e foro, nesta Capital, com endereço na Rua R-1 esq. c/ R-2, nº 210, Setor Oeste, nesta Capital, neste ato denominado apenas de **SINDICATO**, representado por uma Diretoria Colegiada, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.642.594.0001-05, neste ato representado como ao final nomeados e assinados, e considerando a pauta de reivindicações para negociação da data base do ano de 2025/2026, bem como as propostas apresentadas e mantidas pela **BRENTech ENERGIA S/A e STIUEG**, aprovadas pela Assembleia Geral da categoria realizada em 28 de abril de 2025, celebram o presente Acordo Coletivo de Trabalho, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2025 a 30 abril de 2026 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

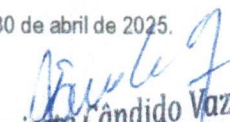
O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Urbanitários de Goiás, com abrangência territorial em **Aparecida de Goiânia/GO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE SALARIAL

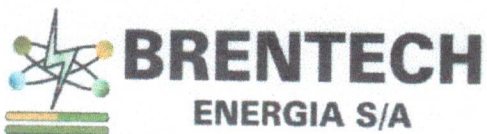
A empresa reajustará, os salários de seus empregados recebíveis a partir da referência Maio/2025, sendo baseado no IPCA acumulado do período 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025 a título de reposição salarial.

CLÁUSULA QUARTA - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA

A Empresa reajustará o auxílio alimentação (Alelo alimentação ou cartão de crédito/débito eletrônico) à R\$ 49,60 (Quarenta e nove reais e sessenta centavos), por dia trabalhado. Sendo baseado no IPCA acumulado período 1º de maio 2024 a 30 de abril de 2025.


Donisete Cândido Vaz
Diretor - STIUEG





A empresa reajustará a cesta natalina no valor fixo de R\$ 369,35, podendo ser creditado no vale alimentação ou cartão cesta natalina no mês de dezembro. Sendo baseado no IPCA acumulado período 1º de maio 2024 a 30 de abril de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – MENSALIDADE DOS ASSOCIADOS

Será mantido o desconto, em folha de pagamento, das mensalidades de seus empregados associados ao sindicato, e repassará ao mesmo, num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após o pagamento do salário dos empregados.

CLÁUSULA SEXTA – MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS ANTERIORES

Em razão da inexistência, atualmente, do princípio da ultratividade das normas trabalhistas, serão mantidas as conquistas instituídas nos instrumentos coletivos anteriores.

CLÁUSULA SETIMA – MULTA POR NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO

Fica estipulada uma multa de 10 (dez) salários mínimos, revertida a cada trabalhador, pelo descumprimento de qualquer cláusula no Acordo Coletivo de Trabalho que vier a ser descumprido entre as partes.

Aparecida de Goiânia, 26 de maio de 2025

BRENTTECH ENERGIA S/A

TÂNIA CRISTINA ALVES DOS REIS

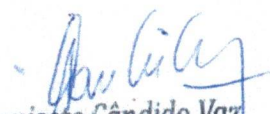
Diretora Administrativa

CPF: 983.114.681-68

CLODIANA BRESCOVIT ALVES

Diretor Financeiro

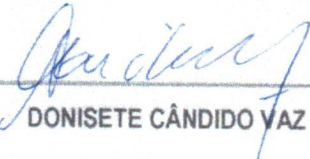
CPF: 519.006.700-97


Donisete Cândido Vaz
Diretor - STIUEG





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG

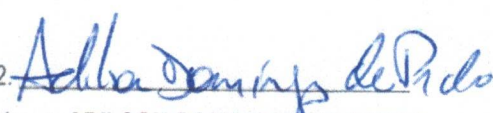

DONISETE CÂNDIDO VAZ

1º Diretor de Finanças

CPF: 283.673.591-00

Testemunhas:

1. 
Nome: EDILENE M. DA SILVEIRA ROCHA
BRENTech ENERGIA S/A

2. 
Nome: ADILSON DOMINGOS DO PRADO
Adm. CRA-GO 1915 (STIUEG)